

LEI Nº 1.209 /2020

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de Corte de Água e Energia Elétrica durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias no Município de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o corte de água e Energia Elétrica no Município de Bonito, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, devido ao Surto da Pandemia do COVID-19 (Corona vírus)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de maio de 2020.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

